



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 37716/20
Fls. 1804
Rubrica 8

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA COM TERMO DE RESPONSABILIDADE

Autorizo a Empresa R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.985.181/0001-02 com sede na Rua da Luz, nº 22, Edifício Vivendas Carlos Sherman - Cabo Frio - RJ, a dar início a execução de serviços de reforma do Cras Praia do Siqueira, situada na Rua Medeiros, 1º distrito de Cabo Frio - RJ, Processo nº 37716/2020, Convite nº 009/2023, valor da obra de **R\$ 145.000,55 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos)** com prazo previsto para execução total dos serviços de **120 (cento e vinte) dias**.

Início previsto: 03/07/2023

Término previsto: 30/10/2023

Membro da Comissão de Fiscalização de Obras da SEMOSP responsável fiscalização desta obra:

Engenheiro: Gabriel José Silva dos Santo Tardeli

Matrícula: 352687

CPF: 155.726.297-74

Engenheiro: Paulo Henrique Antonioli Gomes

Matrícula: 220401688

CPF: 130.948.607-70

Obs.: A partir do início da obra deverá constar no local a placa da obra no padrão exigido para P.M.C.F.

Cabo Frio, 26 de junho de 2023.

Vanderson Sant Ana Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Portaria nº 4672/2022
SEMOSP - PMCF

SECRETÁRIO DE OBRAS

Declaro ao Sr. **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** que tomei ciência da presente autorização e, bem como, das responsabilidades abaixo relacionadas, assumindo perante municipalidade, a partir dos serviços contratados, o compromisso de cumpri-las:

- I - Providenciar as sinalizações, proteções e equipamentos necessários à preservação da segurança os operários e ao trânsito de veículos e pedestres;
- II - Reparar as instalações públicas ou particulares porventura danificados durante a execução dos serviços, notificando de imediato tal ocorrência à respectiva concessionária ou ao proprietário;
- III - Recomposição imediata das pavimentações originais do(s) logradouro(s) eventualmente danificadas;
- IV - Manter na obra cópia da ART/CREA dos serviços contratados com o respectivo comprovante de pagamento;
- V - Remover do local todos os entulhos, "bota-foras" e sobras de obra;
- VI - Responder, civilmente inclusive, por todos os danos materiais e lesões corporais que venham a se registrar em decorrência da execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados em obediência às prescrições previstas em normas da ABNT e da Segurança do Trabalho. O contratado deverá solicitar o **ACEITE PROVISÓRIO** da fiscalização da SEMOSP para serem considerados os serviços.

CARIMBO DA EMPRESA COM CGC/MF:

Ciente: 26/06/2023

Responsável pela Empresa

13.985.181/0001-02
R.S. BRASIL CONSTRUTORA
CABO-FRIO